



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 21 de Janeiro de 2016

Nº 2235

## DECRETO Nº 897/16

### SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Amusep e Fecop.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep e Fecop, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep e Fecop.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o

exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 do Município de Cornélio Procópio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal de Administração

## CRONOGRAMA AMUSEP

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 2 - AUTARQUIA MUN.DE SERV. E PROD.DE CORNELIO PROCOPIO

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Entidade: 2 - AUTARQUIA MUN.DE SERV. E PROD.DE CORNELIO PROCOPIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.999,96	79.999,96	79.999,96	79.999,96	79.999,96	80.000,20	480.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	45.000,05	270.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	45.000,05	270.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.1.90.16.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.999,97	34.999,97	34.999,97	34.999,97	34.999,97	35.000,15	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.999,97	34.999,97	34.999,97	34.999,97	34.999,97	35.000,15	210.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,05	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	Totais:	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,90	580.000,00
	Total Geral:	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,62	96.666,90	580.000,00

**CRONOGRAMA FECOP**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 3 - FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Entidade: 3 - FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.499,87	185.499,87	185.499,87	185.499,87	185.499,87	185.500,65	1.113.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.999,99	54.999,99	54.999,99	54.999,99	54.999,99	55.000,05	330.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.999,99	54.999,99	54.999,99	54.999,99	54.999,99	55.000,05	330.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00

**GESTÃO 2013/2016**

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Aparecido Carlos Fernandes

3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.500,60	783.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.499,88	130.500,60	783.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.333,30	25.333,30	25.333,30	25.333,30	25.333,30	25.333,50	152.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	21.666,65	21.666,65	21.666,65	21.666,65	21.666,65	21.666,75	130.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.500,10	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,64	37.666,80	226.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,60	917.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,60	917.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,28	152.833,60	917.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	119.499,96	119.499,96	119.499,96	119.499,96	119.499,96	119.500,20	717.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	Totais:	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.334,25	2.030.000,00
	Total Geral:	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.333,15	338.334,25	2.030.000,00

## **CRONOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.433.914,37	16.433.914,37	16.433.914,37	16.433.914,37	16.433.914,37	16.433.928,15	98.603.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.168,70	48.031.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.166,26	8.005.168,70	48.031.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99	100.000,05	600.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	5.807.166,56	5.807.166,56	5.807.166,56	5.807.166,56	5.807.166,56	5.807.167,20	34.843.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.588.999,89	1.588.999,89	1.588.999,89	1.588.999,89	1.588.999,89	1.589.000,55	9.534.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.167,00	475.000,00
3.1.90.16.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.166,60	79.167,00	475.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.999,98	8.999,98	8.999,98	8.999,98	8.999,98	9.000,10	54.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.833,24	220.833,24	220.833,24	220.833,24	220.833,24	220.833,80	1.325.000,00
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	210.833,25	210.833,25	210.833,25	210.833,25	210.833,25	210.833,75	1.265.000,00
3.1.90.94.03.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.328.748,11	8.328.748,11	8.328.748,11	8.328.748,11	8.328.748,11	8.328.759,45	49.972.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	370.499,89	370.499,89	370.499,89	370.499,89	370.499,89	370.500,55	2.223.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,70	325.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	316.333,23	316.333,23	316.333,23	316.333,23	316.333,23	316.333,85	1.898.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TE	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.933.248,23	7.933.248,23	7.933.248,23	7.933.248,23	7.933.248,23	7.933.258,85	47.599.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.999,86	70.999,86	70.999,86	70.999,86	70.999,86	71.000,70	426.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.375.082,83	1.375.082,83	1.375.082,83	1.375.082,83	1.375.082,83	1.375.085,85	8.250.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	9.999,97	9.999,97	9.999,97	9.999,97	9.999,97	10.000,15	60.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	379.833,28	379.833,28	379.833,28	379.833,28	379.833,28	379.833,60	2.279.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.499,99	30.500,05	183.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	376.082,97	376.082,97	376.082,97	376.082,97	376.082,97	376.085,15	2.256.500,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	4.188.749,52	4.188.749,52	4.188.749,52	4.188.749,52	4.188.749,52	4.188.752,40	25.132.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.091.833,22	1.091.833,22	1.091.833,22	1.091.833,22	1.091.833,22	1.091.833,90	6.551.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176.666,65	176.666,65	176.666,65	176.666,65	176.666,65	176.666,75	1.060.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.166,63	164.166,63	164.166,63	164.166,63	164.166,63	164.166,85	985.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.629.833,02	1.629.833,02	1.629.833,02	1.629.833,02	1.629.833,02	1.629.834,90	9.779.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.501,55	7.899.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.499,69	1.316.501,55	7.899.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.999,98	17.999,98	17.999,98	17.999,98	17.999,98	18.000,10	108.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	40.833,31	40.833,31	40.833,31	40.833,31	40.833,31	40.833,45	245.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	693.333,24	693.333,24	693.333,24	693.333,24	693.333,24	693.333,80	4.160.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564.333,16	564.333,16	564.333,16	564.333,16	564.333,16	564.334,20	3.386.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,35	1.880.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,35	1.880.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,33	313.333,35	1.880.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
	Totais:	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.096,40	108.582.500,00
	Total Geral:	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.080,72	18.097.096,40	108.582.500,00

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

A Administração Municipal, em atendimento à Lei nº 9.452/97 e orientação do Ministério Público Federal de Londrina-PR, torna público que, recentemente, recebeu a seguinte verba, destinada à implementação de Convênio firmado com o Governo Federal, a saber:

FNDE

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 13.968,00 – no dia 05-01-16 – Mais Educação

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 7.580,00 – no dia 05-01-16 – Creche

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 650,00 – no dia 05-01-16 – AEE

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 1.230,00 – no dia 05-01-16 – EJA

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 18.448,00 – no dia 05-01-16 – Ensino Fundamental

Liberação – 10ª Parcela/15 – R\$ 6.590,00 – no dia 05-01-16 – Pré - Escola

Edifício da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR, em 18 de janeiro de 2016.

Procuradoria Geral do Município

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2732 SEQUENCIAL Nº 3635**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLEONICE MIGRIORINI BRUNIERA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 CLEONICE MIGRIORINI BRUNIERA  
 Contratada  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2738 SEQUENCIAL Nº 3636**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

GUILHERME FRANCISCO SOUZA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

ASSINATURAS:  
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 GUILHERME FRANCISCO SOUZA  
 Contratado

VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2733-SEQUENCIAL Nº 3638**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MARIA LEONORA HONORIO

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

**ASSINATURAS:**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 MARIA LEONORA HONORIO  
 Contratada  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2734 SEQUENCIAL Nº 3639**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MARIA OLINDA FERNANDES PINTO

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos

serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
MARIA OLINDA FERNANDES PINTO  
Contratada  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2739 SEQUENCIAL Nº 3640**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TATIANE APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e

Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
TATIANE APARECIDA DA SILVA  
Contratada  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2736 SEQUENCIAL Nº 3637**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JANICE TEREZA DE SOUZA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos serviços prestados pelos professores de música/artesanato para ministrar aulas nas Escolas do Município de Cornélio Procópio, conforme especificado nos Edital e seus Anexos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo este seu valor global.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original, firmado pelas partes em 29/07/2013, fica prorrogado até 31/12/2016 a contar de 12/02/2016, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.08.12.361.006.0.408.3.3.90.36.00.00.00.00. (0144) fonte de recurso 1.000.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito  
 JANICE TEREZA DE SOUZA  
 Contratada  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 DUCELI PANIZIO DOS SANTOS  
 Proprietária  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2637 SEQUÊNCIAL Nº 3619**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DUCELI PANIZIO DOS SANTOS-ME

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº 01 Bairro Guarapava Vespertino/Rural P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,70. 122-Km x 215 dias letivos = 26.230 vinte e seis mil quatrocentos e trinta Km x R\$ 2,99 atualizado pelo IGPM = R\$ 78.427,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O valor global a ser pago nas linhas acima é de R\$ 78.427,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2632 - SEQUÊNCIAL Nº 3620**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SANCHES E SANCHES S/S LTDA

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº 24 – Bairro Jerusalém Noturno/Rural P/C. Procópio. 71 - km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,59. 71-Km x 215 dias letivos = 15.265 quinze mil duzentos e sessenta e cinco Km x R\$ 2,87 atualizado pelo IGPM = R\$ 43.810,55 (Quarenta e três mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº 25 – Bairro Jerusalém Matutino/Rural. 50 - Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,59. 50 - Km x 215 dias letivos = 10.750 dez mil setecentos e cinquenta Km x R\$ 2,87 = R\$ 30.852,50 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais cinquenta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 74.663,05 (Setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e zero cinco centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ROBERTO APARECIDO SANCHES

Proprietário

VANESSA GOMES FERNANDES

Departamento Jurídico

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2683 SEQUÊNCIAL Nº 3623**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

VIAÇÃO CRISTO REI – EIRELI - ME

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº 01 Faz. Sta. Izabel Matutino P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 4,00. 104 - Km dia x 215 dias letivos = 22.360 vinte e dois mil trezentos e sessenta Km x R\$ 4,44 atualizado pelo IGPM= R\$ 99.278,40 (Noventa e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 02 Bairro Pedregulho Matutino/ Rural P. Distrito de Congonhas. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,90. 117 - Km dia x 215 dias letivos = 25.155 vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco Km x R\$ 4,32 atualizado pelo IGPM = R\$ 108.669,60 (Cento e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 207.948,00 (Duzentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com

as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2013

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES – Prefeito

EZEQUIEL PACHECO – Proprietário

VANESSA GOMES FERNANDES

Departamento Jurídico

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2636 SEQUÊNCIAL Nº 3622**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JAIRO ALVES ANSELMO TRANSPORTES - ME

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº 06 Distrito de Congonhas Matutino/ P/C.Procópio. 32-Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,57. 50-Km x 215 dias letivos = 6.880 seis mil oitocentos e oitenta Km x R\$ 2,85 atualizado pelo IGPM = R\$ 19.608,00 (Dezenove mil seiscentos e oito reais) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 08 Distrito de Congonhas Noturno/ P/C. Procópio. 38 - Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,71. 38 - Km x 215 dias letivos = 8.170 oito mil setecentos e setenta Km x R\$ 4,11 atualizado pelo IGPM = R\$ 33.578,70 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº 18 Bairros Urbano Matutino/ C. Procópio. 30- Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,74. 30 - Km x 215 dias letivos = 6.450 seis mil quatrocentos e cinquenta Km x R\$ 4,15 atualizado pelo IGPM = R\$ 26.767,50 (vinte e seis mil setecentos e sessen-

## VIAÇÃO CRISTO REI – EIRELI - ME

ta e sete reais e cinquenta centavos) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 19 Bairros Urbano Vespertino C. Procópio. 30 - Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,71. 30 - Km x 215 dias letivos = 6.450 seis mil quatrocentos e cinquenta Km x R\$ 4,11 atualizado pelo IGPM = R\$ 26.509,50 (vinte e seis mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 20 Bairros Urbano Noturno/ C. Procópio. 30 - Km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,71. 30 - Km x 215 dias letivos = 6.450 seis mil quatrocentos e cinquenta Km x R\$ 4,11 atualizado pelo IGPM = R\$ 26.509,50 (vinte e seis mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 132.973,20 (Cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

JAIRO ALVES ANSELMO  
Proprietário

VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2635 SEQUENCIAL Nº 3624**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº. 09 Bairro Pedregulho Matutino/Rural P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,70. 112- Km dia x 215 dias letivos = 24080 vinte e quatro mil e oitenta Km x R\$ 4,10 atualizado pelo IGPM = R\$ 98.728,00 (Noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº. 26 Roteiros Eventuais-Atividades Extraclasse Substituição de Frota Municipal. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,80. 150 Km dia x 215 dias letivos = 32.250 trinta mil duzentos e cinquenta Km x R\$ 4,21 = R\$ 135.772,50 (Cento e trinta e cinco setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos ) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº 21 Bairro do Veado Matutino/Rural P/C. Procópio. Roteiro. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,70. 98 - Km dia x 215 dias letivos = 21.070 vinte e um mil e setenta Km x R\$ 4,10 atualizado pelo IGPM = R\$ 86.387,00 (Oitenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº. 15 Água Limpa Matutino/Rural P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,70. 142 Km - dia x 215 dias letivos = 30.530 trinta mil quinhentos e trinta Km x R\$ 4,10 atualizado pelo IGPM = R\$ 125.173,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº 10 Bairro Jerusalém – Matutino/Rural P/C. Procópio. Roteiro. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,70. 120 - Km dia x 215 dias letivos = 25.800 vinte e cinco mil e oitocentos Km x R\$ 4,00 atualizado pelo IGPM = R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 14 Faz. Santa Alice – Matutino/Rural P/C. Procópio. Roteiro.

Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 3,70. 146 - Km dia x 215 dias letivos = 31.390 trinta e um trezentos e noventa Km x R\$ 4,00 atualizado pelo IGPM = R\$ 125.560,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 674.820,50 (Seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em

conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 EZEQUIEL PACHECO  
 Proprietário  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2633 SEQUÊNCIAL Nº 3618**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA - TRANSPORTES

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº02 Água Limpa Noturno/Rural P/C. Procópio. 100 km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,49. 96-Km x 215 dias letivos = 20.640 vinte mil seiscentos e quarenta Km x R\$ 2,76 atualizado pelo IGPM = R\$ 56.966,40 (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pelo período de 215 dias letivos. Roteiro nº 07 Distrito de Congonhas Vespertino P/C. Procópio. 32 km dia. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,56. 32 km x 215 dias letivos = 6.880 seis mil oitocentos e oitenta mil Km x R\$ 2,84 atualizado pelo IGPM = R\$ 19.539,20 (Dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O valor global a ser pago nas linhas acima é de R\$ 76.505,60 (Setenta e seis mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito  
 FERNANDO GONÇALVES DA SILVA  
 Proprietário  
 VANESSA GOMES FERNANDES  
 Departamento Jurídico

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2011- ID DO CONTRATO – Nº 1919 SEQUÊNCIAL Nº 3634**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LARISSA MULLER

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato da profissional na área de Psicologia e Serviço Social para atender o CREAS – Centro de referencia Especializado em Assistência Social com recurso do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome – (Proteção Social Especial) – PFMCI – Piso Físico de Média Complexidade II, conforme especificado no edital e no Anexo 01 - Termo de Referencia.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais), sendo

este seu valor global perfazendo o período de 06 (seis) meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contato original firmado pelas partes em 13/07/2011 fica prorrogado até 13/07/2016 a contar de 14/01/2016, conforme legislação aplicável, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

07.07.15.08.244.0008.0.715.3.3.90.36.00.00.00.00. (0344) fonte de recurso 1.000.

DATA: 13/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2011

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
LARISSA MULLER  
Contratada  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2634 SEQUÊNCIAL Nº 3621**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

HP TRANSPORTE LTDA-ME

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no (s) serviço (s) de transporte escolar em percurso rural e urbano pelo período de 12/02/2016 a 16/12/2016 perfazendo 215 (duzentos e quinze) dias letivos com a prorrogação do calendário do Estado.

Roteiro nº 22 Bairro Com - Cristo Corte de Pedra Matutino/Rural P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 2,84. 80 - Km dia x 215 dias letivos = 17.200 dezessete mil e duzentos Km x R\$ 3,15 atualizado pelo IGPM = R\$ 54.180,00 (Cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais) pelo período de 215 dias letivos.

Roteiro nº 11 Faz. Santa Maria Matutino/Rural P/C. Procópio. Valor inicial em 10/05/2013 R\$ 1,87. 186 - Km dia x 215 dias letivos = 39.990 trinta e nove mil novecentos e noventa Km x R\$ 2,07 = R\$ 82.779,30 (Oitenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) pelo período de 215 dias letivos.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 136.959,30 (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá vigência até 31/12/2016 a contar de 05/01/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) a esta prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com as dotações orçamentária (s) referente ao exercício 2016:

04.04.09.12.361.0006.0409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1.000;

04.04.04.12.361.0006.0404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104.

DATA: 05/01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
MARIA JOSÉ GUILHEN PANIZIO  
Proprietária  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO Nº 027/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 06h30min, 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 100,00 (cem reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 028/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 00h20min

Horário de Chegada: 23h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Micro-ônibus placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 029/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$70,00 (setenta reais).

Destino: Arapongas-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 030/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 00h55min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO Nº 031/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 00h10min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veiculo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 032/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 e 15 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 00h15min

Horário de Chegada: 23h15min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 033/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 00h50min

Horário de Chegada: 23h55min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****ATO Nº 034/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 13 de 14 de Janeiro de 2016.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos pertinentes Administração Pública junto ao Tribunal de Contas e protocolando documentos na SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano referente a recurso para obras de galeria com Sr. Secretário de Estado Carlos Roberto Massa Junior Também protocolando documentos junto ao Instituto das Águas e Palácio Iguazu referente a solicitação de Tubos para obras de combate e enchentes.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEI Nº 263/2016

DATA: 21/01/2016

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 133/2013 e inclui artigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- O artigo 3º da referida lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Programa Municipal de Vigilância, Prevenção, Combate e Controle da Transmissão da Dengue e outros eventos que apresentem potencial para causar doenças, a penalização pecuniária pelo não cumprimento das disposições abaixo:

I. Fica proibida qualquer espécie de disposição, armazenamento, estoque ou outro tipo de depósito de: pneus, materiais recicláveis usados em residência, comércio, indústria e por recicladores que possam acumular água e com isso tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor da dengue;

II. Fica proibida a utilização de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumule água sem nenhum tipo de prevenção eficaz;

III. Ficam obrigados os proprietários de imóveis que tenham piscina a manter tratamento adequado de água de forma a não permitir a proliferação de focos de mosquito;

IV. Fica proibida em residência a existência de caixas d'água descobertas, calhas, rufos entupidos ou sujos que possam ou permitam o acúmulo de água de forma a não permitir a proliferação de focos de mosquito;

V. Ficam os responsáveis por obras de construção civil, os proprietários, posseiros, ocupantes ou titulares de terrenos em obras obrigados a adotar medidas que visem à drenagem permanente de quaisquer líquidos acumulados, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água;

VI. Ficam os proprietários de terrenos baldios, murados ou não, obrigados a mantê-los limpos, capinados, livres de entulhos, lixo ou quaisquer outros objetos que possam acumular água e venham a favorecer o aparecimento de criadouros de mosquitos;

VII. Ficam os estabelecimentos, que funcionem como ferros-velhos ou qualquer tipo de depósito, obrigados a instalar cobertura fixa ou móvel, desmontável ou não, sobre quaisquer objetos que possam acumular água;

VIII. Ficam os proprietários de imóveis desocupados ou os seus responsáveis: Imobiliárias, Procuradores, Herdeiros ou qualquer outro tipo de responsável, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando e/ou procedendo à imediata correção na estrutura e retirando vasos, ou quaisquer outros recipientes que possam acumular água;

IX. Ficam os proprietários e/ou responsáveis por bares, depósitos de bebidas, supermercados ou quaisquer outros tipos de comércio, manter vasilhames, ou quaisquer outros tipos de objetos que possam acumular água, descobertos ou sem proteção;

Parágrafo Único – As disposições acima se aplicam também aos responsáveis por prédios e logradouros públicos municipais e de responsabilidade do Governo do Estado e Governo Federal;

Art. 2º- Ficam acrescentados os artigos abaixo:

Art. 4º - Ficam os Profissionais de Saúde no exercício de sua função obrigados a notificar a Vigilância Epidemiológica da 18ª Regional de Saúde todos os casos suspeitos de Dengue e outros eventos que apresentem potencial para causar doenças, atendidos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de nosso Município;

Art. 5º - Nos casos em que os Agentes de Endemias e/ou Agentes da Vigilância Sanitária ou quaisquer outros servidores designados para a função de combate aos focos do mosquito da dengue se deparar com criadouros ou possíveis criadouros futuros do mosquito transmissor da dengue deverão notificar imediatamente o proprietário e/ou responsável, por escrito, para que num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sane em definitivo o problema;

§ 1º - Persistindo a recusa ou a negligência o agente responsável deverá lavrar o Auto de Infração na forma prevista no Art. 5º desta Lei com aplicação da penalidade correspondente;

§ 2º - Após a lavratura do Auto de Infração, o Secretário de Saúde Municipal deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal;

§ 3º - Nos casos de dificuldade para a realização da diligência, quando a habitação, edifício, terreno ou estabelecimento com possíveis focos de "Aedes aegypti" se encontrar fechado, desocupado ou em estado de abandono, o Agente de Endemias e/ou Agente da Vigilância Sanitária cumprirá o disposto nos art. 1º e art. 2º da Lei 133/2013 de 23/12/2013;

Art. 6º - No exercício de suas funções os Agentes de Endemias/Agentes da Vigilância Sanitária na lavratura dos Autos de Infração obedecerão ao seguinte:

Verificação da existência de focos do mosquito "Aedes aegypti":

Leve: 01 a 02 focos no mesmo imóvel;

Média: 03 a 04 focos no mesmo imóvel;

Grave: 05 ou mais no mesmo imóvel, incluindo piscina e caixa d'água;

§ 1º - A recusa ou oposição ao exercício das funções do Agente será considerada infração de natureza grave;

§ 2º - Considera-se reincidente e, portanto infração de natureza grave, o sujeito autuado mais de uma vez no período de 12 (doze) meses;

Art. 7º - Verificada a existência de focos do mosquito "Aedes aegypti", diante de recusa ou oposição ao exercício de vigilância em saúde, será lavrado o "Auto de Infração" pelos Agentes de Endemias ou outro no exercício da função, designados como "Autoridades Sanitárias" em 02 (duas) vias e deverão conter:

Indicação do Infrator;

Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal

violado;

Local, data e hora da ocorrência;

Pena que o infrator está sujeito;

Art. 8º - A Vigilância Sanitária deverá obrigatoriamente vistoriar novamente os imóveis cujos proprietários foram notificados e/ou receberam Auto de Infração dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 9º - Persistindo a irregularidade, será aplicada a multa em dobro, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente;

Art. 10º - Os valores das multas serão correspondentes a:

Leve: 10 UFM – CP;

Média: 20 UFM – CP;

Grave: 40 UFM – CP;

Parágrafo Único – As multas aplicadas serão recolhidas em conta específica e serão usadas única e exclusivamente no desenvolvimento de ações educativas no combate ao mosquito "Aedes aegypti" e outros eventos que apresentem potencial para causar doenças;

Art. 11º - No prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do "Auto de Infração", o infrator poderá apresentar defesa contra o auto lavrado que será apreciada pelo Chefe da Vigilância Sanitária e pelo responsável pelos Agentes de Endemias e/ou Agentes nos exercício da função;

§ 1º - Se indeferido o pedido de reconsideração, poderá ainda ser interposto recurso ao Chefe do Executivo Municipal, em última instância administrativa, em igual prazo;

§ 2º - Julgado improcedente o pedido de defesa e de reconsideração, o interessado será notificado da decisão via correio, com aviso de recebimento – AR;

§ 3º - É vedada a inutilização, pelo servidor Público, do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação de medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis;

§ 4º - A multa vencerá no 15º (décimo quinto) dia da emissão do auto de infração e será recolhida em agências bancárias na guia apropriada emitida pelo Departamento de Vigilância sanitária;

§ 5º - Caso a Prefeitura Municipal não receba do Agente Financeiro, a quitação da guia a mesma será inscrita imediatamente em dívida ativa;

§ 6º - As multas aplicadas serão recolhidas em conta específica que será aberta pelo Departamento de Finanças do Município.

Art. 12º - A fiscalização do fiel cumprimento desta Lei e dos procedimentos operacionais e administrativos por ela estabelecidos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde que dela responderá inclusive ao Conselho Municipal de Saúde;

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, estabelecer outras gradações de multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como dirimir eventuais emissões;

Art. 14º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2016.

Fernando Vanuchi Peppes

Vereador - PMDB

Ref.:

Projeto de Lei nº. 030/2015  
 Autoria: FERNANDO VANUCHI PEPPEES  
 Promulgação oriunda de Sanção Tácita.

### **PORTARIA Nº 001/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
 Presidente

### **PORTARIA Nº 002/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,

usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
 Presidente